



**PARECER Nº 1037, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 659, DE 2025**

De autoria da Deputada Solange Freitas, o projeto em epígrafe fica instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de São Paulo, o Programa Estadual de Diagnóstico Precoce da Doença Arterial Periférica- PRODAP, com a obrigatoriedade da realização do teste automático do Índice Tornozelo-Braquial (ITB), como ferramenta de rastreamento e diagnóstico precoce da Doença Arterial Periférica (DAP) e de estratificação de risco cardiovascular, e dá outras providências.

A proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisado quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa.

Após a leitura do texto da proposta, não visualizamos óbices que impeçam sua aprovação, já que a matéria tratada no presente projeto é de natureza legislativa e obedece aos ditames dos artigos 19, 21, III, e 24, *caput*, todos da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, III, do regimento já citado.

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 659, de 2025.

Marta Costa – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA MARTA COSTA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto da relatora
Carlos Cezar	Favorável ao voto da relatora
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto da relatora
Reis	Favorável ao voto da relatora
Emídio de Souza	Favorável ao voto da relatora
Mauro Bragato	Favorável ao voto da relatora
Marta Costa	Favorável ao voto da relatora
Oseias de Madureira	Favorável ao voto da relatora